**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS/SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLUCIA Nº 20/2013

Prazo para envio de contribuições: 29/07/2013 (18 horas)

**Identificação:**

|  |  |
| --- | --- |
| Empresa | Tauil & Chequer Advogados |

**Comentários/sugestões:**

| Minuta | Item | Proposta de alteração | Justificativa |
| --- | --- | --- | --- |
| Edital | 6.2 | O item 6.2 do Edital dispõe da seguinte forma:  “A sociedade empresária que receber a delegação para assinar o Contrato de Partilha de Produção deverá submeter-se à qualificação financeira e jurídica para a mesma categoria na qual a sociedade empresária vencedora da licitação foi qualificada, além de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto nas Seções 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.”  Com base neste item, a afiliada deve comprovar, inclusive, Patrimônio Líquido Mínimo exigido para a área. Entretanto, lembramos que a sociedade afiliada já irá receber uma Garantia de Performance de sua controladora (vencedora da licitação) e ainda fornecerá uma Garantia Financeira para o Programa Exploratório Mínimo (PEM). Sugerimos que a Afiliada indicada para assinatura do Contrato de Partilha de Produção não esteja sujeita à exigência de Patrimônio Líquido Mínimo. | Entendemos que a exigência de Patrimônio Líquido Mínimo para a afiliada indicada para assinatura do Contrato de Partilha de Produção é excessiva e incompatível com o princípio da proporcionalidade e razoabilidade inerente à Administração Pública, tendo em vista que já há exigência de Garantia de Performance e Garantia Financeira do PEM. |

Instruções de envio:

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à ANP até às 18 horas do dia 29 de julho de 2013 peloe-mail rodadas@anp.gov.br. A utilização deste formulário é obrigatória, inclusive a manutenção do arquivo no formato Word. Não serão aceitos comentários/sugestões fora do padrão deste formulário.